



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/13865

AQUISIÇÃO DE KIT DIALISADOR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 01.440.590/0001-36, com sede na Rua Amoreira - nº. 891 - Bairro Jardim Roseira na cidade de Jaguariúna/SP – CEP: 13.917-472 - telefone (19) 3847-9700 e (21) 2179-2525/2546 e 9.9429-4295 - e-mail: marcelly.dellabianca@fmc-ag.com, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO CORDEIRO**, Gerente de Licitações e Televendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9277901 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 277.598.576-91 e pela Sr. **ANDRE FELIPE COLPAS COUTINHO**, Diretor de Marketing, portador da Cédula de Identidade RG nº 086693199 - IFPRJ e inscrita no CPF sob o nº 014.225.137-26.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/13865, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, do tipo menor preço GLOBAL por grupo/lote, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-

Página 1 de 5

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

ANDRE FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726
Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE COLPAS COUTINHO:01422513726
Dados: 2022.06.03 10:06:15 -03'00'

LUIS FERNANDO
CORDEIRO:27759857691

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO CORDEIRO:27759857691
Dados: 2022.06.03 07:36:26 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 105/2021/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 19/05/2022 e término em 18/05/2023**, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; e art. 4º, § 2º, do decreto 840/2017.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 736.272,00 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais)**.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UDE	MARCA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL Anual
01	Kit dialisador 01 composto de: - Dialisador de alto fluxo/alta eficiência de membrana sintética de polissulfona, com superfície aproximada de 0,2 m² a 1,8 m², isento de substâncias nocivas, esterilização a vapor, coeficiente de remoção de β^2 -M em torno de 0,6; priming variando de 18 a 130mL; - Set de linhas para operação do equipamento de hemodiálise composto por: linha arterial, com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicamentos, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmara	kit	FRESENIUS	1800	409,04	R\$ 736.272,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone; - Solução polieletrólítica para hemodiálise ÁCIDA composta por frasco de polietileno, contendo líquido incolor de solução ácida composta de aproximadamente: cloreto de sódio 21,91g, cloreto de potássio 1,39g, cloreto de cálcio 2H ² O, 1,72 g, cloreto de magnésio 6H ² O 0,95g, ácido clorídrico 25% 2,73g, ácido cítrico H ² O 0,16g, água para injeção 100ml; - Solução polieletrólítica para hemodiálise BÁSICA contendo aproximadamente bicarbonato de sódio 246,6 g, mais cloreto de sódio 331,3g, e separadamente glicose anidra 90,0 g. Embalagens individualizadas, estéreis, contendo todos os dados do produto, identificação, procedência, nº do lote, validade e registro no Ministério Saúde e possuir registro na Anvisa e atendendo a legislação sanitária vigente.					
VALOR TOTAL:					R\$ 736.272,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39/3.3.90.30

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

ANDRE FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726

Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726
Dados: 2022.06.03 10:08:47 -03'00'

LUIS FERNANDO
CORDEIRO:27759857691

Página 3 de 5

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO CORDEIRO:27759857691
Dados: 2022.06.03 07:37:16 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- Elemento de Despesa: 30
- Fonte: 112 e 134

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5 Declara neste ato que:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

ANDRE FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726
Assinado de forma digital por ANDRE
FELIPE COLPAS COUTINHO:01422513726
Dados: 2022.06.03 10:59:15 -03'00'

LUIS FERNANDO
CORDEIRO:27759857
691

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO
CORDEIRO:27759857691
Dados: 2022.06.03 07:37:35 -03'00'

Página 4 de 6





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 105/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

LUIS FERNANDO
CORDEIRO:2775985
7691

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO
CORDEIRO:27759857691
Dados: 2022.06.02 14:26:03 -03'00'

LUIS FERNANDO CORDEIRO
Fresenius Medical Care Ltda.

ANDRE FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726

Assinado de forma digital por ANDRE
FELIPE COLPAS
COUTINHO:01422513726
Dados: 2022.06.02 14:54:46 -03'00'

ANDRE FELIPE COLPAS COUTINHO
Fresenius Medical Care Ltda.

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

